

PROTOCOLO GERAL

65323.010203/2025-73

**PROCESSO
ELETRÔNICO DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

Nr 48/2025



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/ 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**ANEXOS OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE
BOMBA DE COMBUSTIVEL**

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO			DATA		
1 - SUP DOC			17		
2 -			18		
3 -			19		
4 -			20		
5 -			21		
6 -			22		
7 -			23		
8 -			24		
9 -			25		
10 -			26		
11 -			27		
12 -			28		
13 -			29		
14 -			30		
15 -			31		
16 -			32		



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal

Tesouro Nacional

Data e hora da consulta: 25/11/2025 15:50
Usuário: ***091.980**
Impressão: Completa

Nota de Empenho

UG Emissor

Código

160002

CNPJ

09.655.599/0001-76

Município

RIO BRANCO

Nome

COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS

Endereço

01178904482A, S/N - BAIRRO BOSQUE

UF Telefone

AC (068) 3216-2900 / 3216-2913

Moeda

REAL (R\$)

CEP

69909-700

Ano

2025

Tipo

NE

Número

549

Célula Orçamentária

Esfera

1

PTRES

232144

Fonte de Recurso

1000000000

Natureza da Despesa

339030

UGR

160504

Plano Interno

E5MMSUNPALL

Data de Emissão

18/11/2025

Tipo

Ordinário

Processo

65323010203202573

Taxa de Câmbio

0.0000

Valor

2.257,69

Favorecido

Código

36.827.096/0001-03

Nome

AMELITECH GROUP LTDA

Endereço

R MINISTRO OROZIMBO NONATO, 102, VILA DA SERRA

Município

NOVA LIMA

UF Telefone

MG 21-6983-4030

CEP

34006-053

Amparo Legal

Código

139

Modalidade de Licitação

DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo

LEI 14.133 / 2021

Artigo

75

Parágrafo

Inciso

II

Alínea

Descrição

(25) MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS E MOVEIS 2025NC420845 E5MMSUNPALL 12NOV25 DISPENSA 48/2025 ATENDE AS NECESSIDADES DO PMT DO CMDO FRON AC/4 BIS

Local de Entrega

COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS, RUA COLOMBIA S/N BAIRRO BOSQUE

Informação Complementar

16000206000482025 - UASG Minuta: T60002

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Aviso de

**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

____/2025

CONTRATANTE (UASG)

160002

OBJETO

Aquisição de material de consumo para manutenção de bombas de combustíveis

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.798,22

DATA DA SESSÃO

De / /2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10:00h até às 17:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

NE 549



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. [REDACTED].....	Errol Indicador não definido.
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. FASE DE LANCES.....	6
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. HABILITAÇÃO.....	9
8. [REDACTED].....	9
9. [REDACTED].....	10
10. CONTRATAÇÃO.....	10
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
(Processo Administrativo nº 65323.010203/2025-73)**

Torna-se público que o **COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: ____/____/2025

Horário da Fase de Lances: 10:00h às 17:00h (horário de Brasília)

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **aquisição de material de consumo para manutenção de Bombas de Combustíveis**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,

sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços **inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 9.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
 - 9.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
- 8.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
- 8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 9.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
 - 9.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 8.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:
 - 8.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 8.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **07 (sete) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 10.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Rio Branco-AC, 28 de agosto de 2025.

FÁBIO ROBERTO SANTOS ALCÂNTARA - Cel
 Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro**

(Processo Administrativo nº 65323.010203/2025-73)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo para manutenção de Bombas de Combustíveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANGUEIRA DE ABASTECIMENTO 1 COMPLETA TERMINAL EM BRONZE VUKOFLEX	606199	UNIDADE	03	R\$ 447,00	R\$ 1.341,00
2	REGUA P/ MEDIÇÃO DE TANQUE 4 MTS C/VALVULA (PRETA)	301552	UNIDADE	01	R\$ 360,66	R\$ 360,66
3	BICO 1 AUTMÁTICO PRETO (PARA BOMBAS PARA ALTA VAZÃO)	307461	UNIDADE	03	R\$ 399,75	R\$ 1.199,25
4	MEDIDOR MECANICO P/ OLEO DIESEL E1BSP S1BSP ATE 120L/MIN 4DIG	442227	UNIDADE	02	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00

5	AFERIDOR 20 LITROS COM SELO INMETRO LUBEFER	613931	UNIDADE	01	R\$ 640,48	R\$ 648,48
6	BICO DE ABASTECIMENTO AMARELO P/COMBUSTIVEL COM 5M MANGUEIRA 3/4POL C. TERMINAIS/ PONT 13-16 LUPUS	307461	UNIDADE	02	R\$ 209,00	R\$ 418,00
7	MANGUEIRA 3/4 VUKOFLEX C/ TERMINAIS EM ALUMINIO PADRÃO	307461	UNIDADE	02	R\$ 283,00	R\$ 566,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2020 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: 4.4. Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 E 15448-2; 4.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. De acordo com a tipicidade do material, não será exigido garantia contratual, uma vez que o pagamento do objeto só será efetivado após a entrega do material

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, TODOS será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) da nota de empenho em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (Dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4º BIS	
LOCAL DE ENTREGA	Pelotão de Manutenção e Transporte do 4º Batalhão de Infantaria de Selva (4ºBIS) Rua Colômbia, S/nº, Bairro Bosque, Rio Branco/AC
HORÁRIO LOCAL	DIA(S) DA SEMANA
09h30min às 11h30min; e 14h00min às 16h00min	segunda-feira à quinta-feira
08h00min às 11h30min	sexta-feira

5.3.1 A Nota de Empenho assinada será enviada para o e-mail cadastrado no SICAF, contando a partir desse momento o prazo para entrega dos bens, independente do “recebido”, uma vez que é de responsabilidade do fornecedor manter atualizado seus dados cadastrais junto ao SICAF, conforme art.7º da Instrução Normativa nº 53, de 28 abril de 2018.

5.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.2.1 Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (CINCO) dias

7.2.4.2.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.2.4 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.2.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.2.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.2.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.2.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.11.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adonados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar

e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de **forma parcelada, de acordo com as demandas previstas e descentralização de recursos por parte do governo federal, o que justifica a opção de sistema de registro de preços (SRP). Quando contratados, os itens elencados deverão ser entregues em remessa única no setor do almoxarifado no endereço relacionado no item locais de entrega.**

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.26.1 *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

7.2.4.2.9 Comprovação de execução total de fornecimento de objeto compatível com o pretendido em quantitativo correspondente a, pelo menos, 5 % (cinco por cento) do estimado neste certam

9.26.2 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.26.3 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.26.4 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no

Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 6.798,22 (Seis mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 160002
- II) Fonte de recursos:
- III) Programa de trabalho:
- IV) Elemento de despesa:
- V) Plano interno:

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Rio Branco Acre, 22 de out

FÁBIO ROBERTO SANTOS ALCÂNTARA – Cel
Ordenador de Despesas do 4º Bis

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 07 (Sete) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no *Termo de Referência*, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.4.2.10 A Administração terá o prazo de 5 Cinco dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.

3.1.10 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

7.2.4.2.11 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.2.4.2.12 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4.2.13 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

7.2.4.2.14 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.2.4.2.15 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

7.2.4.2.16 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº/20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE
4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

EB: 65323.01020/32025-73

Assunto: Contratação direta - Dispensa de licitação - aquisição de material
de consumo para manutenção de Bombas de Combustíveis

Anexos: NOTA DE CRÉDITO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

• Nos termos contidos no art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providência no sentido de autorizar a abertura de **dispensa eletrônica/inexigibilidade de licitação** para a aquisição/contratação de material/serviço, de acordo com o **Inciso II do Art 75/inciso I do Art. 74 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021**, conforme abaixo especificado, destinado a atender às necessidades do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva.

• Justificativa da necessidade do objeto: a presente requisição destina-se à aquisição de material de consumo para manutenção das bombas de combustíveis.

- Relação entre a compra e o PCA/PGC 2025:
- Dados NC/Gestão: 2020NC417374-DGO, de 15 OUT 25
- PI: E5MMSUNPALL
- ND/SI: 339030
- TIPO EMPENHO: ORDINÁRIO.

ITEM	PDM/ SVC	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9094	606199	FITA DE ALUMINIO MATERIAL: MANGUEIRA DE ABASTECIMENTO 1 COMPLETA TERMINAL EM BRONZE VUKOFLEX	UNIDADE	03	R\$ 447,00	RS 1.341,00
2	11579	301552	REGUA P/ MEDIÇÃO DE TANQUE 4 MTS C/VALVULA (PRETA)	UNIDADE	01	R\$ 360,66	RS 360,66
3	3531	307461	BICO 1 AUTMÁTICO PRETO (PARA BOMBAS PARA ALTA VAZÃO)	UNIDADE	03	R\$ 399,75	RS 1.199,25
4	3531	442227	MEDIDOR MECANICO P/ OLEO DIESEL EIBSP SIBSP	UNIDADE	02	R\$ 690,00	RS 1.380,00

			ATE 120L/MIN 4DIG				
5	764	613931	AFERIDOR 20 LITROS COM SELO INMETRO LUBEFER	UNIDADE	01	R\$ 640,48	R\$ 640,48
6	3531	307461	BICO DE ABASTECIMENTO AMARELO P/COMBUSTIVEL COM 5M MANGUEIRA 3/4POL C. TERMINAIS/ PONT 13-16 LUPUS	UNIDADE	02	R\$ 209,00	R\$ 418,00
7	3531	307461	MANGUEIRA 3/4 VUKOFLEX C/ TERMINAIS EM ALUMINIO PADRÃO	UNIDADE	02	R\$ 283,00	R\$ 566,00

DESPACHO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Aprovo a aquisição de material de consumo para manutenção das bombas de combustíveis do objeto em tela;
2. Submeter à apreciação do Ordenador de Despesas.

DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a aquisição de material de consumo para manutenção das bombas de combustíveis do objeto em tela;
2. Ratifico e aprovo as justificativas da necessidade do objeto;
3. Seja encaminhado para a SALC providenciar as medidas administrativas legais necessárias;
4. Publique-se a divulgação de aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial do governo, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em atendimento a IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa;
5. A SALC providencie o processo de dispensa eletrônica/INEXIGIBILIDADE e a emissão da nota de empenho após sua homologação; e
6. Finalizado o processo e recebido o material, o pagamento será mediante ordem bancária (OB), haja vista que esta UG trabalha com sistema de emissão de nota de empenho onde os pagamentos são realizados via (OB) e haja vista que esta UG não possui cartão de pagamento.

Rio Branco- Acre, 28 de outubro de 2025.

LUCA [REDACTED] IMA - 3ºSgt

Réquisitante

FELLIPE [REDACTED] QUEIRA - Cap

Fiscal Administrativo do 4º BIS

FÁBIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA - Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS

SAF12025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

10/25 15:53

USUARIO: EUGENIO

4 EMISSAO : 15Out25 VALORIZACAO : 15Out25 NUMERO : 2025NC417374

EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

CAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

ESTAO FAVORECIDA : 160002 / 00001 - CMDO FRON ACRE/4BIS

INVACAO

OT#MOTO - AQS SUP E INSUMOS P/ MNT DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL. ATD DIEX N° 108

UBQ MNT/SEC MAT /CCOL, DE 03OUT25. EMPH ATÉ 31OUT25. APÓS PRZ RCS SERÁ RCL

NUM. TRANSFERENCIA :

ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
63	1	232144	1000000000	339030	160504	E5MMSUNPALL	6.798,22

ADO POR : 06711079175 - WALISSON

UG : 160504 15Out25 10:26

AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 12ª RM - 17ª BDA INF SL
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª COMPANHIA DE FRONTEIRA)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

1. OBJETOS:

- a. MANGUEIRA DE ABASTECIMENTO 1 COMPLETA TERMINAL EM BRONZE VUKOFLJEX.
- b. REGUA P/ MEDIÇÃO DE TANQUE 4 MTS C/VALVULA (PRETA).
- c. BICO 1 AUTMÁTICO PRETO (PARA BOMBAS PARA ALTA VAZÃO).
- d. MEDIDOR MECANICO P/ OLEO DIESEL E1BSP S1BSP ATE 120L/MIN 4DIG.
- e. AFERIDOR 20 LITROS COM SELO INMETRO LUBEFER.
- f. BICO DE ABASTECIMENTO AMARELO P/COMBUSTIVEL COM 5M MANGUEIRA 3/4POL C. TERMINAIS/ PONT 13-16 LUPUS.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 20 a 22 de outubro de 2025.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
☐ Média ☐ Mediana ☒ Menor Preço ☐ Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º, da IN 65/2021 SEGES:

- ☐ I – Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);
- ☐ II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

- () III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso;
- (x) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses;
- () V - pesquisa na Base Nacional de Notas Fiscais eletrônicas.

OBJETO	FORNECEDOR	DATA DO ORÇAMENTO	PREÇO UNITÁRIO
MANGUEIRA DE ABASTECIMENTO 1 COMPLETA TERMINAL EM BRONZE VUKOFLEX	SHOPPING DO POSTO ACRE NPJ: 08.639.267/0001-35	22/10/25	R\$ 597,00
	DISDEPEL DIST. DE DER. DE PETROLEO LTDA CNPJ: 04.517.835/0001-74	21/10/25	R\$ 447,00
	SHOPPING POSTO RONDONIA NPJ: 08.639.267/0002-16	22/10/25	R\$ 600,00
REGUA P/ MEDIÇÃO DE TANQUE 4 MTS C/VALVULA (PRETA)	SHOPPING DO POSTO ACRE NPJ: 08.639.267/0001-35	22/10/25	R\$ 397
	DISDEPEL DIST. DE DER. DE PETROLEO LTDA CNPJ: 04.517.835/0001-74	21/10/25	R\$360,66
	SHOPPING POSTO RONDONIA NPJ: 08.639.267/0002-16	22/10/25	R\$ 450,00
BICO 1 AUTMÁTICO PRETO (PARA BOMBAS PARA ALTA VAZÃO)	SHOPPING DO POSTO ACRE NPJ: 08.639.267/0001-35	22/10/25	R\$ 459,00
	DISDEPEL DIST. DE DER. DE PETROLEO LTDA CNPJ: 04.517.835/0001-74	21/10/25	R\$ 399,75
	SHOPPING POSTO RONDONIA NPJ: 08.639.267/0002-16	22/10/25	R\$ 487,78
MEDIDOR MECANICO P/ OLEO DIESEL F1BSP S1BSP ATE 120L/MIN 4DIG	SHOPPING DO POSTO ACRE NPJ: 08.639.267/0001-35	22/10/25	R\$ 690,00
	DISDEPEL DIST. DE DER. DE PETROLEO LTDA CNPJ: 04.517.835/0001-74	21/10/25	R\$ 1.587,09
	SHOPPING POSTO RONDONIA NPJ: 08.639.267/0002-16	22/10/25	R\$ 800,00
APERIDOR 20 LITROS COM SELO INMETRO LUBEFER	SHOPPING DO POSTO ACRE NPJ: 08.639.267/0001-35	22/10/25	R\$ 640,48
	DISDEPEL DIST. DE DER. DE PETROLEO LTDA CNPJ: 04.517.835/0001-74	21/10/25	R\$ 663,00
	SHOPPING POSTO RONDONIA NPJ: 08.639.267/0002-16	22/10/25	R\$ 720,00

BICO DE ABASTECIMENTO AMARELO P/COMBUSTIVEL COM 5M MANGUEIRA 3/4POL. C. TERMINAIS/ PONT 13-16 LUPUS	SHOPPING DO POSTO ACRE NPI: 08.639.267/0001-35	22/10/25	R\$ 270,00
	DISPEL DIST. DE DER. DE PETROLEO LTDA CNPJ: 04.517.835/0001-74	21/10/25	R\$ 209,00
	SHOPPING POSTO RONDONIA NPI: 08.639.267/0002-16	22/10/25	R\$ 520,00
MANGUEIRA 3/4 VUKOFLEX C/ TERMINAIS EM ALUMINIO PADRÃO	SHOPPING DO POSTO ACRE NPI: 08.639.267/0001-35	22/10/25	R\$ 336,36
	DISPEL DIST. DE DER. DE PETROLEO LTDA CNPJ: 04.517.835/0001-74	21/10/25	R\$ 283,00
	SHOPPING POSTO RONDONIA NPI: 08.639.267/0002-16	22/10/25	R\$ 300,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, concluiu-se que: Dadas as compatibilidades de características dos planos acima cotados através de pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso, conclui-se que a cotação da pesquisa de preço está dentro das normas exigidas, aplicando-se a metodologia de média de preço encontrado:

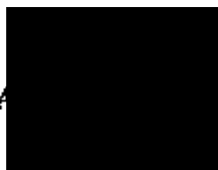
OBJETO	PREÇO DE REFERÊNCIA
MANGUEIRA DE ABASTECIMENTO 1 COMPLETA TERMINAL EM BRONZE VUKOFLEX	R\$ 447,00
REGUA P/ MEDIÇÃO DE TANQUE 4 MTS C/VALVULA (PRETA)	R\$ 360,66
BICO 1 AUTMÁTICO PRETO (PARA BOMBAS PARA ALTA VAZÃO)	R\$ 399,75
MEDIDOR MECANICO P/ OLEO DIESEL E1BSP S1BSP ATÉ 120L/MIN 4DIG	R\$ 690,00
AFERRIDOR 20 LITROS COM SELO INMETRO LUBEFFER	R\$ 640,48
BICO DE ABASTECIMENTO AMARELO P/COMBUSTIVEL COM 5M MANGUEIRA 3/4POL. C. TERMINAIS/ PONT 13-16 LUPUS	R\$ 209,00
MANGUEIRA 3/4 VUKOFLEX C/ TERMINAIS EM ALUMINIO PADRÃO	R\$ 283,00

6. ANEXOS

- 03 (três) Pesquisas realizadas e
- MAPA COMPARATIVO

Rio Branco-Acre, 28 de outubro de 2025.

LUCA



LIMA - 3º SGT
MT



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
4ª Companhia de Fronteira/1956
(Batalhão Plácido de Castro)**

PROCESSO: 65323.010203/2025-73

ASSUNTO: aquisição de material de consumo para manutenção de Bomba de Combustível.

Justificativa para Dispensa de Elaboração de ETP e Matriz de Riscos

Considerando a contratação direta pretendida por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo valor não excede o limite da Dispensa para compras e outros serviços, justifica-se a **não elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Matriz de Riscos**, pelos seguintes fundamentos:

- 1. Baixa complexidade e reduzido valor do objeto contratado:** Trata-se de aquisição/contratação de pequeno valor, de objeto padronizado e de execução simples, o que **não demanda análise técnica aprofundada** ou planejamento detalhado, conforme a natureza do item envolvido.
- 2. Proporcionalidade e razoabilidade:** A elaboração de ETP e de Matriz de Riscos, apesar de recomendada para contratações mais complexas, deve observar os princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo **desnecessária para contratações de baixo risco e baixa materialidade**, como é o caso.
- 3. Previsão legal e entendimento da doutrina e órgãos de controle:** A própria legislação não exige expressamente a elaboração de ETP e de Matriz de Riscos para todas as dispensas de licitação, sendo sua obrigatoriedade condicionada à **complexidade e criticidade da contratação** (art. 18, caput e §1º, e art. 22 da Lei nº 14.133/2021). A ausência desses documentos **não compromete a legalidade ou a segurança jurídica da contratação**, desde que haja justificativa compatível com a natureza do objeto.

Diante do exposto, entende-se que a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos está **alinhada com os princípios da proporcionalidade, eficiência e economicidade**, assegurando o cumprimento do interesse público e a celeridade na contratação.

Rio Branco, AC, 28 de outubro de 2025

LU[REDACTED] LIMA – 3º SGT
[REDACTED] AT



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65323.010203/2025-73

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº – UASG 160002

A despesa atenderá às necessidades do Pelotão de Manutenção e Transporte para aquisição de material de consumo para manutenção das bombas de combustíveis, e em virtude da especificidade do material, não foram encontradas opções de aquisição em pregões vigentes sendo também observada a vantagem para a Administração na aquisição por dispensa eletrônica, em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Esta Organização Militar optou pela adesão a pesquisa com os fornecedores, em virtude de a proposta apresentada ser vantajosa a Administração, que está de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Rio Branco, AC, 28 de outubro de 2025.



**A LIMA – 3º SGT
PMT**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65323.010203/2025-73

Em cumprimento ao que prescreve o Art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, DECLARO, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa do objeto titulado como **aquisição de material de consumo para manutenção de Bombas de Combustíveis**, visando atender às necessidades do Posto de Combustível obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

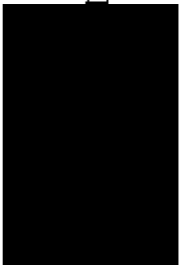
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND MED	VALOR I	VALOR II	VALOR III	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
1	MANQUEIRA DE ABASTECIMENTO 1 COMPLETA TERMINAL EM BRONZE VUKOFLEX	3	Unidade	R\$ 597,00	R\$ 447,00	R\$ 600,00	R\$ 447,00
2	REGUA P/ MEDIÇÃO DE TANQUE 4 MTS C/VALVULA (PRETA)	1	Unidade	R\$ 397,00	R\$ 360,66	R\$ 450,00	R\$ 360,66
3	BICO 1 AUTMÁTICO PRETO (PARA BOMBAS PARA ALTA VAZÃO)	3	Unidade	R\$ 459,00	R\$ 399,75	R\$ 487,78	R\$ 399,75
4	MEDIDOR MECANICO P/ OLEO DIESEL E1BSP S1BSP ATE 120L/MIN 4DIG	2	Unidade	R\$ 690,00	R\$ 1.587,09	R\$ 800,00	R\$ 690,00
5	AFERIDOR 20 LITROS COM SELO IMMETRO LUBEFER	1	Unidade	R\$ 640,48	R\$ 663,00	R\$ 720,00	R\$ 640,48
6	BICO DE ABASTECIMENTO AMARELO P/COMBUSTIVEL COM 5M MANGUEIRA 3/4POL C. TERMINAIS/ PONT 13-16 LUPUS	2	Unidade	R\$ 270,00	R\$ 209,00	R\$ 520,00	R\$ 209,00

7	MANGUEIRA 3/4 VULKOFLEX C/ TERMINAIS EM ALUMINIO PADRÃO	2	Unidade	R\$ 336,36	R\$ 283,00	R\$ 300,00	R\$ 283,00
---	---	---	---------	------------	------------	------------	------------

METODOLOGIA UTILIZADA

- Conforme informado no relatório.

Rio Branco-Acre, 28 de outubro de 2025.



LIMA- 3ºSGT
 MT



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro**

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento à lei de Responsabilidade Fiscal, que a aquisição em tela não importa criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como somente será realizada a despesa mediante disponibilidade de receita destinada a atender despesas com aquisição de material de consumo para manutenção das bombas de combustíveis.

Rio Branco – AC, 28 de outubro de 2025.

FÁBIO ROBERTO SANTOS ALCÂNTARA - Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro**

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65323.010203/2025-73.

1. Conforme os termos do Artigo 75, inciso II Artigo 74 caput ou inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, autorizo a continuidade do processo, referente à Dispensa de Licitação Nup 65323.010203/2025-73, cujo objeto é a aquisição de material de consumo para manutenção de Bombas de Combustíveis.
2. Atendendo ao princípio da economia processual e celeridade, seja aproveitado para o processo os documentos da fase de planejamento já elaborados pela equipe de planejamento da contratação;
3. Há crédito para atender tal despesa, constante da Nota de Crédito Nr 2025NC417374;
4. Publique-se a divulgação de aviso de dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em atendimento a IN SEGES 67/21, para busca da proposta mais vantajosa;
5. A SALC providencie o processo de dispensa eletrônica e a emissão da nota de empenho após sua homologação; e
6. Finalizado o processo e recebido o material/serviço, o pagamento será mediante ordem bancária (OB), haja vista que esta UG trabalha com sistema de emissão de nota de empenho onde os pagamentos são realizados via (OB) e haja vista que esta UG não possui cartão de pagamento.

Rio Branco, AC, 22 de outubro de 2025

FÁBIO ROBERTO SANTOS ALCÂNTARA - Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS

SIACI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

1/10/25 15:53

USUARIO: EUGENIO

DATA EMISSAO : 15Out25 VALORIZACAO : 15Out25 NUMERO : 2025NC417374

Q EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

ESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

IC/GESTAO FAVORECIDA : 160002 / 00001 - CMDO FRON ACRE/4BIS

RESERVACAO

CMAT#MOTO - AQS SUP E INSUMOS P/ MNT DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL. ATD DIEX Nº 108

2=SUBC MNT/SEQ MAT /CCOL, DE 03OUT25. EMPH ATÉ 31OUT25. APÓS PRZ RCS SERÁ RCL

NUM. TRANSFERENCIA :

IV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
000063	1	232144	1000000000	339030		160504	ESMMGONPALL	6.798,22

LANÇADO POR : 06711079175 - WALISSON

UG : 160504 15Out25 10:26

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **LAR CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.109.637/0001-53, situada na Travessa Testa de Ferro, nº 1783, Capixaba, Centro, CEP 69.931-000, vem por meio desta, apresentar proposta conforme descrição a seguir.

Objeto

Aquisição de material de consumo para manutenção de bombas de combustíveis.

Referência

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 48/2025 - COMPRAS GOV Nº 48/2025 7º COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/ 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - UASG: 160002.

Do custo

No preço ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.

Da validade da proposta

A validade desta proposta é de **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua entrega.

Da entrega do objeto

Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estipulado em edital, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

Dos Valores da Proposta

Segundo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços conforme a seguir relacionado e discriminado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANGUEIRA DE ABASTECIMENTO 1 COMPLETA TERMINAL EM BRONZE VUKOFLEZ	Unid	03	SEUPOSTO	R\$ 428,00	R\$ 1.284,00
02	REGUA P/ MEDIÇÃO DE TANQUE 4 MTS C/ VALVULA (PRETA)	Unid	01	Lapek	R\$ 358,00	R\$ 358,00
05	AFERIDOR 20 LITROS COM SELO INMETRO LUBEFER	Unid	01	Arkell	R\$ 637,00	R\$ 637,00
07	MANGUEIRA ¾ VUKOFLEX C/ TERMINAIS EM ALUMÍNIO PADRÃO	Unid	02	Korax	R\$ 277,00	R\$ 554,00

Capixaba – AC, 06 de novembro de 2025.

LAR
CONSTRUCAO
LTDA:221096370
00153

Assinado de forma digital
 por LAR CONSTRUCAO
 LTDA:22109637000153
 Dados: 2025.11.06
 09:16:49 -05'00'

LAR CONSTRUÇÃO LTDA
109.637/0001-53



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.109.637/0001-53 DUNS®: 903196386
Razão Social: LAR CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: LAR CONSTRUCAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/10/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	26/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/11/2025
Receita Municipal	Validade:	03/11/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em: 10/11/2025, 11:48

Parâmetros: CPF (CNPJ): 22.109.837/0001-53. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZjAzZDUzZDdlMmVlbnJhbmWEzQDvkn2USZmU1NzUDMmE1MzVlM2RlMTtyNjllOWEwZTBmNjk4MjY5M2JmNmRhNQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/11/2025 11:53:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LAR CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **22.109.637/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.827.096/0001-03 DUNS®: 928910259
Razão Social: AMELITECH GROUP LTDA
Nome Fantasia: GRUPO AMELITECH
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/08/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	01/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/11/2025
Receita Municipal	Validade:	21/12/2025



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Emissão em 10/11/2025, 12:15

Parâmetros: CPF / CNPJ: 36.877.096/0001-03. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YTRHQTgMAYQ4M2Y3NmQ1NmFIMAQxMGUwNGQyNDEyYjE0NjUwMmM4ZmEyZjZNGVIMGVINTFINzY1NDk3MmJhZg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/11/2025 12:15:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARIA AMELIA DE OLIVEIRA ALMEIDA 90867874600**
CNPJ: **36.827.096/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

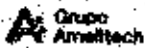
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**AMELITECH GROUP LTDA**

Rua: Ministro Orózimbo Nonato, 102, Vila da Serra, Nova Lima - MG CEP: 34006-063

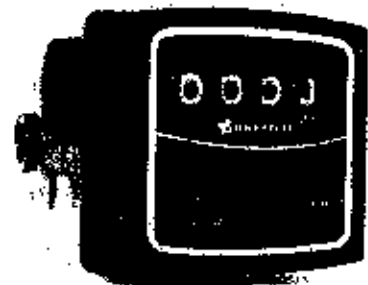
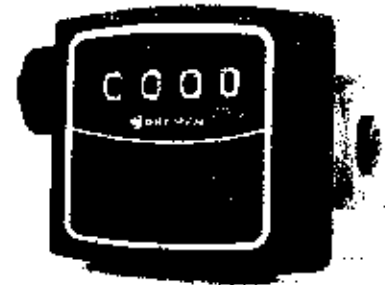
Telefone: (21) 6983-4030 / (31) 97175-4171

CNPJ: 36.827.096/0001-03 IE: 37050060020 IM: 2500001207

Email: grupoamelitech@gmail.com

Ao Órgão 160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC. Dispensa Nº 48/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
4	BICO MANGUEIRA MEDIDOR DE VAZÃO MECÂNICO 4 DÍGITOS BRE 44 BREMEN 7811 APLICAÇÃO INDICADO PARA MEDIÇÃO DE VAZÃO DE COMBUSTÍVEIS COMO DIESEL, BIODIESEL (ATÉ B100), QUEROSENE E ÓLEO VEGETAL, EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO MANUAIS OU ELÉTRICOS. TIPO DE MEDIÇÃO MEDIÇÃO VOLUMÉTRICA POR SISTEMA DE DISCOS OSCILANTES DE ALTA PRECISÃO, PROPORCIONANDO LEITURA ESTÁVEL E CONFIÁVEL MESMO EM BAIXAS PRESSÕES. LEITURA E INDICAÇÃO MOSTRADOR ANALÓGICO COM CONTADOR PARCIAL DE 4 DÍGITOS (ATÉ 9999 L) E TOTALIZADOR DE 6 DÍGITOS (NÃO RESETÁVEL). ESCALA EM LITROS. FAIXA DE VAZÃO 20 A 120 LITROS POR MINUTO. PRECISÃO DE MEDIÇÃO ±1% EM TODA A FAIXA DE OPERAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE FÁBRICA. COMPATIBILIDADE DE FLUIDO COMPATÍVEL COM DIESEL, BIODIESEL ATÉ B100, QUEROSENE E ÓLEO VEGETAL. PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO ATÉ 3,5 BAR (50 PSI). MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO DURABILIDADE E LEVEZA. EIXOS E COMPONENTES INTERNOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. CONEXÕES ROSÇA BSP 1 (ENTRADA E SAÍDA). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -10°C E +60°C. SENTIDO DE FLUXO UNIDIRECIONAL COM SETAS INDICATIVAS NO CORPO. TIPO DE INSTALAÇÃO PODE SER INSTALADO EM LINHA, ENTRE BOMBA E BICO DE ABASTECIMENTO. COMPATÍVEL COM BOMBAS ELÉTRICAS OU MANUAIS. LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA INTERNO SELADO, LIVRE DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA. DESMONTAGEM SIMPLES PARA EVENTUAL LIMPEZA. DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 15 CM LARGURA: 20 CM PROFUNDIDADE: 20 CM PESO: 2 KG. GARANTIA 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2,00	618,68	1.237,36



**AMELITECH GROUP LTDA**

Rua: Ministro Ozimbo Nonato, 102, Vila da Serra, Nova Lima - MG CEP: 34006-053

Telefone: (21) 6983-4030 / (31) 97175-4171

CNPJ: 36.827.096/0001-03 IE: 37050060020 IM: 2500001207

Email: grupoamelitech@gmail.com

Ao Órgão 180002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC, Dispensa Nº 48/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Qtd	RS Unitário	Valor Total
	CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES ATENDE ÀS NORMAS NACIONAIS APLICÁVEIS DE SEGURANÇA E DESEMPENHO PARA INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO VOLUMÉTRICA. FABRICADO SEGUNDO PADRÕES DE QUALIDADE ISO 9001. DIFERENCIAIS TÉCNICOS BAIXO CUSTO OPERACIONAL DEVIDO A SIMPLICIDADE MECÂNICA. ALTA CONFIABILIDADE EM AMBIENTES DE USO INTENSO. LEITURA VISÍVEL E PRECISA SEM NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. MARCA: BREMEN FABRICANTE: BREMEN IMPORTADORA MODELO/VERSÃO: BRE-44 (COD. 7811)			



Valor total da proposta: R\$ 1.237,36

O valor total dessa proposta é de R\$1.237,36 (um mil e duzentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

Dados Comerciais:

Banco: 001 - Banco do Brasil

Conta: 23.421-4

Agência: 5680-4

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: Conforme termo de referência

Prazo para pagamento: 30 dias

Prazo de garantia: 12 meses

Observações:

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que não incorro nas condições impeditivas.

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Nova Lima, 6 de Novembro de 2025

Representante Legal**AMELITECH****GROUP****LTDA:3682709600****0103**

Assinado de forma digital

por AMELITECH GROUP

LTDA:36827096000103

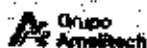
Dados: 2025.11.06

18:21:43 -03'00'

Márcia Amélia de Oliveira Almeida

RG:MG

CPF:

**AMELITECH GROUP LTDA**

Rua: Ministro Ozimbo Nonato, 102, Vila da Serra, Nova Lima - MG CEP: 34006-053

Telefone: (21) 6983-4030 / (31) 97175-4171

CNPJ: 36.827.098/0001-03 IE: 37050060020 IM: 2500001207

Email: grupoamelitech@gmail.com

Ao Órgão 160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC. Dispensa N° 48/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
3	BICO MANGUEIRA DESCRIÇÃO TÉCNICA - BICO DE ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO 1 ALTA VAZÃO - BREMEN 4626 MODELO/CÓDIGO DO FABRICANTE: 4626 (BREMEN) MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO COR: PRETO ENTRADA (ROSCA): 1 NPT FÊMEA SAÍDA/PONTEIRA: 1 TIPO DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO (DESLIGAMENTO AO ATINGIR NÍVEL DO TANQUE) CLASSE DE USO: USO PESADO/ALTA VAZÃO VAZÃO LIVRE MÁXIMA: ATÉ 120 L/MIN PRESSÃO DE TRABALHO: ATÉ 50 PSI (3,5 BAR) COMPATIBILIDADE DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ETANOL E QUEROSENE DIMENSÕES APROXIMADAS (AXL): 400 170 MM MASSA APROXIMADA: 1,50 KG APLICAÇÃO: BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE ALTA VAZÃO DE 1 ACABAMENTO: PINTURA/CORPO NA COR PRETA ACESSÓRIOS/INSTALAÇÃO: CONEXÃO DIRETA EM MANGUEIRAS/BOMBAS COM ROSCA 1 NPT IDENTIFICAÇÃO COMERCIAL: BICO DE ABASTECIMENTO 1 AUTOMÁTICO PRETO, PARA BOMBAS DE ALTA VAZÃO MARCA: BREMEN FABRICANTE: BREMEN IMPORTADORA MODELO/VERSÃO: BR-120 (COD. 4626)	3,00	340,11	1.020,33



Valor total da proposta: 1.020,33

O valor total dessa proposta é de R\$1.020,33 (um mil e vinte reais e trinta e três centavos).

Dados Comerciais:

Banco: 001 - Banco do Brasil

Conta: 23.421-4

Agência: 5680-4

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: Conforme termo de referência

Prazo para pagamento: 30 dias

Prazo de garantia: 12 meses

Observações:

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

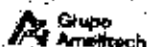
Declaro que não incorro nas condições impeditivas.

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Nova Lima, 6 de Novembro de 2025



AMELITECH GROUP LTDA

Rua: Ministro Orozimbo Nonato, 102, Vila da Serra, Nova Lima - MG CEP: 34006-053
Telefone: (21) 8983-4030 / (31) 97175-4171
CNPJ: 36.827.096/0001-03 IE: 37050060020 IM: 2500001207
Email: grupoamelitech@gmail.com

Representante Legal

**AMELITECH
GROUP**

**LTDA:368270960
00103**

Assinado de forma digital
por AMELITECH GROUP
LTDA:36827096000103
Dados: 2025.11.06
18:18:27 -03'00'

Maria Amélia de Oliveira Almeida

RG:MG

CPF:



Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Online

Dispensa Eletrônica Nº 48/2025 (Lei 14.133/2021)

UASC 160002 - 4. BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC



Esquema

Julgamento

Habilitação

Adjudicação/Homologação

Itens Fornecedor

Item 1/7 selecionado

Visualizar Item

Todos os itens

Verificar o item

1. MANGUEIRA COMBUSTÍVEL

Item 1/7 selecionado

Item selecionado

1

Valor estimado unitário: R\$ 4150,000

Estado do item: Encerrado

2. REGUA MEDIDA TANQUE COMBUSTÍVEL

Item 2/7 selecionado

Item selecionado

1

Valor estimado unitário: R\$ 350,5000

Estado do item: Encerrado

3. BICO MANGUEIRA

Item 3/7 selecionado

Item selecionado

2

Valor estimado unitário: R\$ 300,7500

Estado do item: Encerrado

4. BICO MANGUEIRA

Item 4/7 selecionado

Item selecionado

2

Valor estimado unitário: R\$ 090,0000

Estado do item: Encerrado

5. BALDE

Item 5/7 selecionado

Item selecionado

1

Valor estimado unitário: R\$ 040,4800

Estado do item: Encerrado

6. BICO MANGUEIRA

Item 6/7 selecionado

Item selecionado

2

Valor estimado unitário: R\$ 209,0000

7. BICO MANGUEIRA

Item 7/7 selecionado

Item selecionado

2

Valor estimado unitário: R\$ 283,0000

Estado do item: Encerrado



8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar

e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de **forma parcelada, de acordo com as demandas previstas e descentralização de recursos por parte do governo federal, o que justifica a opção de sistema de registro de preços (SRP). Quando contratados, os itens elencados deverão ser entregues em remessa única no setor do almoxarifado no endereço relacionado no item locais de entrega.**

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.26.1 *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

7.2.4.2.9 Comprovação de execução total de fornecimento de objeto compatível com o pretendido em quantitativo correspondente a, pelo menos, 5 % (cinco por cento) do estimado neste certam

9.26.2 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.26.3 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.26.4 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no

Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 6.798,22 (Seis mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) Gestão/unidade: 160002*
- II) Fonte de recursos:*
- III) Programa de trabalho:*
- IV) Elemento de despesa:*
- V) Plano interno:*

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. *As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].*

Rio Branco Acre, 22 de outubro de 2025.

FÁBIO ROBERTO SANTOS ALCÂNTARA – Cel
Ordenador de Despesas do 4º Bis

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 07 (Sete) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no *Termo de Referência*, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.4.2.10 A Administração terá o prazo de 5 Cinco dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.

3.1.10 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

7.2.4.2.11 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.2.4.2.12 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4.2.13 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

7.2.4.2.14 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.2.4.2.15 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 4.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
- 5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- 5.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

7.2.4.2.16 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica nº...../20.....*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.....

(*Nome e Cargo do Representante Legal*)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE
4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

EB: 65323.01020/32025-73

Assunto: Contratação direta - Dispensa de licitação - aquisição de material
de consumo para manutenção de Bombas de Combustíveis

Anexos: NOTA DE CRÉDITO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nos termos contidos no art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providência no sentido de autorizar a abertura de **dispensa eletrônica/inexigibilidade de licitação** para a aquisição/contratação de material/serviço, de acordo com o **Inciso II do Art 75/inciso I do Art. 74 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021**, conforme abaixo especificado, destinado a atender às necessidades do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva.

Justificativa da necessidade do objeto: a presente requisição destina-se à aquisição de material de consumo para manutenção das bombas de combustíveis.

- Relação entre a compra e o PCA/PGC 2025:
- Dados NC/Gestão: 2020NC417374-DGO, de 15 OUT 25
- PI: E5MMSUNPALL
- ND/SI: 339030
- TIPO EMPENHO: ORDINÁRIO.

ITEM	PDM/ SVC	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9094	606199	FITA DE ALUMÍNIO MATERIAL: MANGUEIRA DE ABASTECIMENTO 1 COMPLETA TERMINAL EM BRONZE VUKOFLEX	UNIDADE	03	R\$ 447,00	R\$ 1.341,00
2	11579	301552	REGUA P/ MEDIÇÃO DE TANQUE 4 MTS C/VALVULA (PRETA)	UNIDADE	01	R\$ 360,66	R\$ 360,66
3	3531	307461	BICO 1 AUTMÁTICO PRETO (PARA BOMBAS PARA ALTA VAZÃO)	UNIDADE	03	R\$ 399,75	R\$ 1.199,25
4	3531	442227	MEDIDOR MECÂNICO P/ OLEO DIESEL E1BSP S1BSP	UNIDADE	02	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00

			ATE 120L/MIN 4DIG				
5	764	613931	AFERIDOR 20 LITROS COM SELO INMETRO LUBEFER	UNIDADE	01	R\$ 640,48	R\$ 640,48
6	3531	307461	BICO DE ABASTECIMENTO AMARELO P/COMBUSTIVEL COM 5M MANGUEIRA 3/4POL C. TERMINAIS/ PONT 13-16 LUPUS	UNIDADE	02	R\$ 209,00	R\$ 418,00
7	3531	307461	MANGUEIRA 3/4 VUKOFLEX C/ TERMINAIS EM ALUMINIO PADRÃO	UNIDADE	02	R\$ 283,00	R\$ 566,00

DESPACHO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Aprovo a aquisição de material de consumo para manutenção das bombas de combustíveis do objeto em tela;
2. Submeter à apreciação do Ordenador de Despesas.

DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a aquisição de material de consumo para manutenção das bombas de combustíveis do objeto em tela;
2. Ratifico e aprovo as justificativas da necessidade do objeto;
3. Seja encaminhado para a SALC providenciar as medidas administrativas legais necessárias;
4. Publique-se a divulgação de aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial do governo, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em atendimento a IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa;
5. A SALC providencie o processo de dispensa eletrônica/TNEXIGIBILIDADE e a emissão da nota de empenho após sua homologação; e
6. Finalizado o processo e recebido o material, o pagamento será mediante ordem bancária (OB), haja vista que esta UG trabalha com sistema de emissão de nota de empenho onde os pagamentos são realizados via (OB) e haja vista que esta UG não possui cartão de pagamento.

Rio Branco- Acre , 28 de outubro de 2025.

LUCA [REDACTED] MA - 3ºSgt

Requisitante

FELLIPE GOMES [REDACTED] SIQUEIRA - Cap

Fiscal Administrativo do 4º BIS

FÁBIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA - Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS

10/25 15:53

USUARIO: EUGENIO

EMISSAO : 15Out25 VALORIZACAO : 15Out25 NUMERO : 2025NC417374
EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR
RAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
ESTAO FAVORECIDA : 160002 / 00001 - CMDO FRON ACRE/4BIS
IRVACAO
MOTO - AQS SUP E INSUMOS P/ MNT DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL. ATD DIEX N° 108
MNG MNT/SEC MAT /CCOL, DE 03OUT25. EMPH ATÉ 31OUT25. APÓS PRZ RCS SERÁ RCL

NUM. TRANSFERENCIA :

ESF	PREES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
63	1	232144	1000000000	339030	160504	ESMMSUNPALL	6.798,22

ADÓ POR : 06711079175 - WALISSON UG : 160504 15Out25 10:26
AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A – 12º RM - 17ª BDA INF SL
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª COMPANHIA DE FRONTEIRA)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

1. OBJETOS:

- a. MANGUEIRA DE ABASTECIMENTO 1 COMPLETA TERMINAL EM BRONZE VUKOFLIX.
- b. REGUA P/ MEDIÇÃO DE TANQUE 4 MTS C/VALVULA (PRETA).
- c. BICO 1 AUTMÁTICO PRETO (PARA BOMBAS PARA ALTA VAZÃO).
- d. MEDIDOR MECANICO P/ OLÉO DIESEL E1BSP S1BSP ATE 120L/MIN 4DIG.
- e. AFERIDOR 20 LITROS COM SÉLO INMETRO LUBEFER.
- f. BICO DE ABASTECIMENTO AMARELO P/COMBUSTIVEL COM 5M MANGUEIRA 3/4POL C. TERMINAIS/ PONT 13-16 LUPUS.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 20 a 22 de outubro de 2025.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

☐ Média ☐ Mediana ☒ Menor Preço ☐ Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º, da IN 65/2021 SEGES:

- ☐ I – Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);
- ☐ II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso;

(x) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses;

() V - pesquisa na Base Nacional de Notas Fiscais eletrônicas.

OBJETO	FORNECEDOR	DATA DO ORÇAMENTO	PREÇO UNITÁRIO
MANGUEIRA DE ABASTECIMENTO 1 COMPLETA TERMINAL EM BRONZE VUKOFLEX	SHOPPING DO POSTO ACRE NPJ: 08.639.267/0001-35	22/10/25	R\$ 597,00
	DISDEPEL DIST. DE DER. DE PETROLEO LTDA CNPJ: 04.517.835/0001-74	21/10/25	R\$ 447,00
	SHOPPING POSTO RONDONIA NPJ: 08.639.267/0002-16	22/10/25	R\$ 600,00
REGUA P/ MEDIÇÃO DE TANQUE 4 MTS C/VALVULA (PRETA)	SHOPPING DO POSTO ACRE NPJ: 08.639.267/0001-35	22/10/25	R\$ 397
	DISDEPEL DIST. DE DER. DE PETROLEO LTDA CNPJ: 04.517.835/0001-74	21/10/25	R\$360,66
	SHOPPING POSTO RONDONIA NPJ: 08.639.267/0002-16	22/10/25	R\$ 450,00
BICO 1 AUTMÁTICO PRETO (PARA BOMBAS PARA ALTA VAZÃO)	SHOPPING DO POSTO ACRE NPJ: 08.639.267/0001-35	22/10/25	R\$ 459,00
	DISDEPEL DIST. DE DER. DE PETROLEO LTDA CNPJ: 04.517.835/0001-74	21/10/25	R\$ 399,75
	SHOPPING POSTO RONDONIA NPJ: 08.639.267/0002-16	22/10/25	R\$ 487,78
MEDIDOR MECANICO P/ OLEO DIESEL E1BSP S1BSP ATE 120L/MIN 4DIG	SHOPPING DO POSTO ACRE NPJ: 08.639.267/0001-35	22/10/25	R\$ 690,00
	DISDEPEL DIST. DE DER. DE PETROLEO LTDA CNPJ: 04.517.835/0001-74	21/10/25	R\$ 1.587,09
	SHOPPING POSTO RONDONIA NPJ: 08.639.267/0002-16	22/10/25	R\$ 800,00
AFRADOR 20 LITROS COM SELO INMETRO LUBEFER	SHOPPING DO POSTO ACRE NPJ: 08.639.267/0001-35	22/10/25	R\$ 640,48
	DISDEPEL DIST. DE DER. DE PETROLEO LTDA CNPJ: 04.517.835/0001-74	21/10/25	R\$ 663,00
	SHOPPING POSTO RONDONIA NPJ: 08.639.267/0002-16	22/10/25	R\$ 720,00

BICO DE ABASTECIMENTO AMARELO P/COMBUSTIVEL COM 5M MANGUEIRA 3/4POL. C. TERMINAIS/ PONT 13-16 LUPUS	SHOPPING DO POSTO ACRE NPJ: 08.639.267/0001-35	22/10/25	R\$ 270,00
	DISDEPEL DIST. DE DER. DE PETROLEO LTDA CNPJ: 04.517.835/0001-74	21/10/25	R\$ 209,00
	SHOPPING POSTO RONDONIA NPJ: 08.639.267/0002-16	22/10/25	R\$ 520,00
MANGUEIRA 3/4 VUKOFLEX C/ TERMINAIS EM ALUMINIO PADRÃO	SHOPPING DO POSTO ACRE NPJ: 08.639.267/0001-35	22/10/25	R\$ 336,36
	DISDEPEL DIST. DE DER. DE PETROLEO LTDA CNPJ: 04.517.835/0001-74	21/10/25	R\$ 283,00
	SHOPPING POSTO RONDONIA NPJ: 08.639.267/0002-16	22/10/25	R\$ 300,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, concluiu-se que: Dadas as compatibilidades de características dos planos acima cotados através de pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso, conclui-se que a cotação da pesquisa de preço está dentro das normas exigidas, aplicando-se a metodologia de média de preço encontrado:

OBJETO	PREÇO DE REFERÊNCIA
MANUEIRA DE ABASTECIMENTO 1 COMPLETA TERMINAL EM BRONZE VUKOFLEX	R\$ 447,00
REGUA P/ MEDIÇÃO DE TANQUE 4 MTS C/VALVULA (PRETA)	R\$ 360,66
BICO 1 AUTMÁTICO PRETO (PARA BOMBAS PARA ALTA VAZÃO)	R\$ 399,75
MEDIDOR MECANICO P/ OLEO DIESEL E1BSP S1BSP ATE 120L/MIN 4DIG	R\$ 690,00
AFERIDOR 20 LITROS COM SELO INMETRO LUBEPR	R\$ 640,48
BICO DE ABASTECIMENTO AMARELO P/COMBUSTIVEL COM 5M MANGUEIRA 3/4POL C. TERMINAIS/ PONT 13-16 LUPUS	R\$ 209,00
MANGUEIRA 3/4 VUKOFLEX C/ TERMINAIS EM ALUMINIO PADRÃO	R\$ 283,00

6. ANEXOS

- 03 (três) Pesquisas realizadas e
- MAPA COMPARATIVO

Rio Branco-Acre, 28 de outubro de 2025.

LUC



MA - 3º SGT



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
4ª Companhia de Fronteira/1956
(Batalhão Plácido de Castro)

PROCESSO: 65323.010203/2025-73

ASSUNTO: aquisição de material de consumo para manutenção de Bomba de Combustível.

Justificativa para Dispensa de Elaboração de ETP e Matriz de Riscos

Considerando a contratação direta pretendida por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo valor não excede o limite da Dispensa para compras e outros serviços, justifica-se a **não elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Matriz de Riscos**, pelos seguintes fundamentos:

- 1. Baixa complexidade e reduzido valor do objeto contratado:** Trata-se de aquisição/contratação de pequeno valor, de objeto padronizado e de execução simples, o que **não demanda análise técnica aprofundada** ou planejamento detalhado, conforme a natureza do item envolvido.
- 2. Proporcionalidade e razoabilidade:** A elaboração de ETP e de Matriz de Riscos, apesar de recomendada para contratações mais complexas, deve observar os princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo **desnecessária para contratações de baixo risco e baixa materialidade**, como é o caso.
- 3. Previsão legal e entendimento da doutrina e órgãos de controle:** A própria legislação não exige expressamente a elaboração de ETP e de Matriz de Riscos para todas as dispensas de licitação, sendo sua obrigatoriedade condicionada à **complexidade e criticidade da contratação** (art. 18, caput e §1º, e art. 22 da Lei nº 14.133/2021). A ausência desses documentos **não compromete a legalidade ou a segurança jurídica da contratação**, desde que haja justificativa compatível com a natureza do objeto.

Diante do exposto, entende-se que a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos está **alinhada com os princípios da proporcionalidade, eficiência e economicidade**, assegurando o cumprimento do interesse público e a celeridade na contratação.

Rio Branco, AC, 28 de outubro de 2025

LUCA



ADJ PMT

1A - 3º SGT



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65323.010203/2025-73
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº – UASG 160002**

A despesa atenderá às necessidades do Pelotão de Manutenção e Transporte para aquisição de material de consumo para manutenção das bombas de combustíveis, e em virtude da especificidade do material, não foram encontradas opções de aquisição em pregões vigentes sendo também observada a vantagem para a Administração na aquisição por dispensa eletrônica, em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Esta Organização Militar optou pela adesão a pesquisa com os fornecedores, em virtude de a proposta apresentada ser vantajosa a Administração, que está de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Rio Branco, AC, 28 de outubro de 2025.

IMA – 3º SGT

ADJ TMT